



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 N.º 1132

Divulgação segunda-feira, 12 de junho de 2017

– Página

Publicação terça-feira, 13 de junho de 2017

Da Receita

Art. 7º Fica estabelecido a necessidade de efetivar ações para realizar o geoprocessamento e o recadastramento imobiliários para atualização da planta e valores imobiliários, além de atualização dos cadastros rurais, com objetivo de obter a real área em que se desenvolve a agricultura, pecuária, projetos de manejo, entre outras atividades rurais, para melhor fiscalizar e buscar novas receitas.

Art. 8º Realização de REFIS para recebimento de débitos já inscritos em dívida ativa.

Art. 9º Realização de leilão de bens móveis e imóveis.

Art. 10 Fiscalização do comércio local, especialmente dos Micro Empreendedores Individuais para avaliar seu correto enquadramento.

Art. 11 Criação do programa nota legal para aumentar o V. A. do município.

Art. 12 Cobrança de todas as taxas e tarifas previstas na legislação municipal.

Art. 13 Atualização do Código Tributário Municipal.

Art. 14 Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT.

Art. 15 As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o dia 30 de Setembro de 2017 e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas medidas amparadas em lei poderão ser adotadas, tais como paralisação de obras, dispensa de empresas prestadoras de serviços e exoneração de servidores concursados não estáveis e, no limite, exoneração de servidores concursados estáveis.

Art. 16 As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atingimento das metas estabelecidas, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 17 Este decreto terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DIOCESE DE JUÍNA
RESUMO DO OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS SALAS EM ANEXO A C.E.I NOSSO LAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT"

ELEMENTO DE DESPESA: 1410-02.120.12.365.0034.2218.339039000000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Fontes de recurso: 0101000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.559,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2017 a 08/12/2018

DATA DO RECONHECIMENTO: 08/06/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/06/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO PEQ. EMP. DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREST. DE SERV. EM CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E URBANA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DE JUÍNA/MT."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 2481-07.120.04.122.0002.2719.339039000000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA PECUÁRIA

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 09/12/2017

DATA DO RECONHECIMENTO: 09/06/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/06/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO PEQ. EMP. DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESUMO DO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DO PROJETO CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, DE ACORDO COM A METODOLOGIA DA EMBRAPA PECUARIA SUDESTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DE JUÍNA/MT."

ELEMENTO DE DESPESA: 2481-07.120.04.122.0002.2719.339039000000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA PECUÁRIA

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 15/12/2017

DATA DO RECONHECIMENTO: 09/06/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/06/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: CLINICA DO CORAÇÃO-DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA-EPP, nos itens 01 a 05, no valor total de R\$ 370.600,00 (Trezentos e setenta mil e seiscentos reais). Juína-MT, 09 de Junho de 2017. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

LEI N.º 1.730/2017.

Institui as Taxas de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, autorizada a cobrar taxas pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento ambiental, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos ANEXOS I a IV, da presente Lei, que dessa passam a ser partes integrantes.

Parágrafo Único. A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA, que se reverterá em ações, programas, projetos, atividades, equipamentos e custeio de pessoal de equipe multidisciplinar necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente e aos procedimentos de licenciamento ambiental.

Art. 2.º É sujeito passivo de recolhimento das taxas instituídas pela presente Lei, todo aquele que exerça as atividades constantes do ANEXO ÚNICO, da Resolução n.º 85, de 24 de setembro de 2014 – republicada em 01 de outubro de 2014 - do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, de Mato Grosso, e suas alterações posteriores, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1.º O ANEXO ÚNICO, da Resolução do CONSEMA que trata o caput, deste artigo, está colacionado no ANEXO VI, da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.